



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria Unificada da Comarca de Assú/RN
Rua Dr. Luiz Carlos, 230, Fórum da Justiça Estadual, Novo Horizonte, Assú/RN, CEP: 59650-000
E-mail: acusecuni@tjrn.jus.br / Telefone/ WhatsApp: (84) 3673-9553

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 0800120-72.2021.8.20.5100
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ASSU/RN
EXECUTADO: ANTONIO TERCEIRO FELIPE DE MEDEIROS

O(A) Exmo(a). Doutor(a) ARTHUR BERNARDO MAIA DO NASCIMENTO, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Assu, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for apresentado, expedido nos autos da ação acima descrita, que, em seu cumprimento, proceda com a PENHORA de um dos imóveis da dívida de IPTU, objeto da CDA nº 01/2021, cuja cópia segue anexa, de propriedade do(s) executado(s) acima qualificado(s) suficientes à satisfação do débito no valor abaixo especificado, assim como a AVALIAÇÃO dos bens penhorados e a intimação do(s) devedor(es) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, IMPUGNAÇÃO à penhora, igualmente intimando o cônjuge do executado, caso a penhora venha a recair sobre bens imóveis. Não sendo localizado(s) o(s) devedor(es), proceda-se ao ARRESTO de bens de sua propriedade, na forma do art. 830º, §1, do CPC/2015. Não localizados bens passíveis de penhora, proceda-se na forma do art. 836, do CPC/2015.

Valor da Execução: R\$ 17.753,89, atualizado até a data do ajuizamento da ação, mais 10% de honorários de advogado do autor.

No endereço <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> é possível acessar os documentos associados ao presente feito com a respectiva chave de acesso.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Execução fiscal	Petição Inicial	21011912383638600000061788496
Certidão de Óbito - Antônio Terceiro Felipe de Medeiros	Certidão de Óbito	21011912383658500000061788497
CDA 1.2021	Certidão de Dívida Ativa	21011912383692300000061789648
Despacho	Despacho	21012207180983700000061790587
Citação	Citação	21120113334155800000070754659
0800120-72.2021.8.20.5100 - ESPÓLIO DE ANTONIO TERCEIRO_organized	Aviso de recebimento	21120113335833000000072770556
Certidão de decurso de prazo	Certidão de decurso de prazo	21120610244995100000072918164
Penhora	Penhora	21120610264456100000072919850
Certidão	Certidão	2201220740417500000073993228
Intimação	Intimação	22031608370628500000075851143
Decisão	Decisão	22080820135225300000082164570
Intimação	Intimação	22080820135225300000082164570
Petição	Petição	22102522335828100000086045384
Certidão	Certidão	23011213214773900000088661756
0800120-72.2021.8.20.5100 - PROTOCOLO DE BLOQUEIO	Documento de Comprovação	23011213214789900000088661757
Certidão	Certidão	23030713154414900000090963979
0800120-72.2021.8.20.5100 - RESPOSTA DE BLOQUEIO - SISBAJUD	Documento de Comprovação	23030713154431600000090963981
Certidão	Certidão	23030714021519200000090968005
Despacho	Despacho	23050914233173200000094236479
Certidão	Certidão	23061415033715700000095959418
0800120-72.2021.8.20.5100 - DESBLOQUEIO DE VALORES - SISBAJUD	Documento de Comprovação	23061415033730700000095959419
Despacho	Despacho	24060610295966200000115002157
Intimação	Intimação	24060610295966200000115002157
Petição	Petição	24070917191118600000117397001
Decisão	Decisão	24102915273635700000125843149

Handwritten signature and initials:
S
X

Destinatário(s):

ANTONIO TERCEIRO FELIPE DE MEDEIROS, por intermédio do inventariante
Rua Oswaldo Amorim, 1050, Conjunto Janduí I, AÇU - RN - CEP: 59650-000

CUMpra-se, com observância das formalidades legais. DADO e PASSADO nesta Comarca de Assu aos 18 de novembro de 2024. EU ZILAMAR CANDIDO DA SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei o presente mandado.

ARTHUR BERNARDO MAIA DO NASCIMENTO
Juiz(a) de Direito
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: **ARTHUR BERNARDO MAIA DO NASCIMENTO**

18/11/2024 13:52:54

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **136500762**



24111813525493500000127345378

imprimir

Processo nº 0800120-72.2021.8.20.5100

ID do documento: 76554734



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO

DE BEM IMÓVEL

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco(26.03.2025), na cidade de Assu-RN, em cumprimento ao mandado expedido nos autos em epígrafe, decorrente da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que figura como parte exequente/autor(a) MUNICÍPIO DE ASSU(RN) e como executado(s)/réu(s) ESPÓLIO DE ANTONIO TERCEIRO FELIPE DE MEDEIROS. Eu, Oficial de Justiça in fine assinado, observando as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) imóvel(is) constante nos autos em epígrafe de propriedade do executado em questão, com valor econômico suficiente para satisfazer a presente demanda, a saber:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

◆ 01(UM) IMÓVEL RESIDENCIAL, situado à Rua João Pereira da Silva, nº 27, bairro Dom Eliseu, nesse município, medindo aproximadamente 144,72m² de área construída dentro de um espaço de 242,54m² de superfície. O imóvel residencial em questão possui os seguintes limites e confrontações: ao norte, lado direito, com Maria Auxiliadora Alves; ao sul, lado esquerdo, com herdeiros de Antonio Neto Soares de Macedo; ao leste, fundos, com Manoel Laurindo de Souza e ao oeste, frente, com a sobredita via pública. O imóvel residencial em questão integra o espólio do *de cujus* ANTONIO TERCEIRO FELIPE DE MEDEIROS e se encontra

devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca referente à matrícula nº 7.285, às fls. 133v/134, do Livro nº 3-T, de Registro Geral, desde 24.08.1995.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIANDO

Se encontrando no imóvel, objeto da presente demanda, pude constatar que o mesmo possui os seguintes cômodos: 02(duas) salas; 02(dois) quartos; 01(um) banheiro; 01(uma) cozinha; 01(um) quintal. O imóvel se encontra inserido em avenida pavimentada, com bom acesso à água e energia elétrica e próximo à escola Educandário Nossa Senhora das Vitórias, o que contribui para a sua valorização imobiliária. A maior parte do imóvel possui piso de cimento rústico e a cozinha e um dos quartos possui piso cerâmico e teto feito de forro de concreto. No geral, as condições de manutenção e conservação do imóvel avaliando são consideradas precárias.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação do(s) bem(ns) imóvel(eis) acima descrito(s) levou em considerações variáveis como: localização, acessibilidade, medição, elementos indispensáveis à consecução da presente tarefa. O bem, objeto da presente demanda, se encontra inserido em via pública próximo a uma das escolas mais renomadas de nossa localidade, fato esse que justifica a sua valorização imobiliária

Considerando essas variáveis e de acordo com pesquisa realizada com aqueles que atuam no mercado imobiliário local estimou-se que o valor médio do m² (metro quadrado) nessa área do município e nas condições em que se encontra o bem, objeto da presente demanda, se encontra avaliado em torno de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

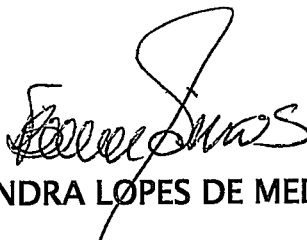
Em seguida, DEPOSITEI o(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) em mãos e poder do(a) executado ESPÓLIO DE ANTONIO TERCEIRO FELIPE DE MEDEIROS, mediante a inventariante FRANCISCA SEGUNDA LOPES DE MEDEIROS, na condição de DEPOSITÁRIO(A) FIEL, o(a) qual foi também advertido(a) de que não poderia se desfazer desse(s) bem(ns), sem expressa autorização do Juízo de Direito desta Comarca. Ato contínuo, INTIMEI-A, acerca da penhora feita, para que querendo, possa apresentar embargos a presente execução dentro do prazo estabelecido em lei. Para constar, lavrei este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça responsável pela diligência, pelo(a) Depositário(a) Fiel e pelas testemunhas presentes.



NILTON GUILHERME LOPES

OFICIAL DE JUSTIÇA

MATR. 157.209-1



FRANCISCA SANDRA LOPES DE MEDEIROS

CPF 657.113.194-34

Inventariante Espólio de

Antonio Terceiro Felipe de Medeiros